

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 189

Concede permissão de uso por prazo in  
determinado de bem imóvel, localizado  
no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, inciso III,  
Lei Complementar nº 2, de 18 de julho de 1976, Lei Orgânica dos  
Municípios,

CONSIDERANDO solicitação formulada pela EMOPAR - Em  
presa de Obras Públicas do Paraná, através do Ofício nº 007/82, de  
18 de julho de 1982,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso por pra  
indeterminado, pela EMOPAR - Empresa de Obras Públicas do Paraná,  
Lata nº 02 (dois), da quadra nº 04 (quatro), da Gleba nº 08 (oi  
do Núcleo Rio do Veado, da Planta Geral do Porto Figueira, de  
propriedade desta Municipalidade, com a área de 268,75m<sup>2</sup> (duzentos  
e sessenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), objeti  
o a implantação de uma residência para funcionários do Posto Fis  
da Secretaria de Estado das Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA  
DO PARANÁ, aos 05 de agosto de 1982.

JORGE VIZIRA  
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

881

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 878 de 11/08/82  
*[Handwritten Signature]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO